



Decreto Legislativo nº 15, de 22 de novembro de 1976.

Reajusta a remuneração dos Vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

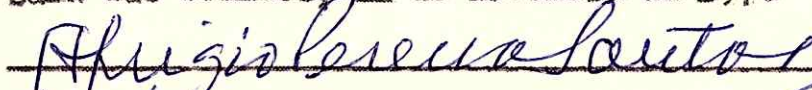
Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores, prevista pelo Decreto Legislativo nº 14, de 10 de novembro de 1975, passa a ser de Cr\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), assim discriminada:

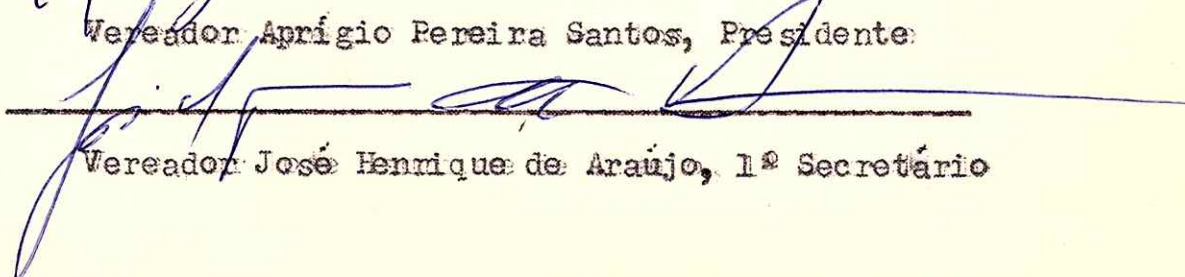
- I - Parte Fixa - Cr\$ 186,00 (cento e oitenta e seis cruzeiros);
- II - Parte Variável - Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), que corresponderá a 1/30 (um e trinta avos) por sessão.

Art. 2º - Pelo comparecimento às reuniões extraordinárias com participação nas votações, pagar-se-á, por sessão, quantia não excedente a 1/30 (um e trinta avos) da parte variável mensal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1976


Vereador Aprígio Pereira Santos, Presidente


Vereador José Henrique de Araújo, 1º Secretário